GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer NCI nº 210101.CT00018/2026 - Conclusão: Regular

PROCESSO	*00002.000860/2026-71*

I. Introdução

Com amparo no Decreto Estadual n. 17.526, de 04/12/2017, analisei o processo nº **00002.000860/2026-71**, referente a **21º CONGRESSO DE PREGOEIROS (URGENTE)**, conforme roteiro de **Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação) - Lei 14.133/21**, previamente definido pela Superintendência de Controladoria Geral do Estado (SUPCGE), com respaldo no art. 21, § 2° da Lei 7.884/2022, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise **Legenda:**S = Sim | N = Não

Pergunta	S	N
1. Consta no processo a solicitação do setor requisitante da contratação inexigível, com as informações detalhadas e justificativa sobre a necessidade da contratação ? Inserir o identificados (ID) do documento no SEI da solicitação do setor requisitante ***0022142697***	X	
2. Consta no processo a autorização da autoridade competente para a contratação direta ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI que autoriza a contratação direta. ***0022233587***	X	
3. Consta no processo o Projeto Básico ou o Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente do órgão interessado? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI do projeto básico ou termo de referência relativo a contratação. ***0022457994***	X	

Pergunta	S	N
4. Consta no processo a demonstração da disponibilidade orçamentária para o compromisso assumido, em função da inexigibilidade de licitação? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI correspondente a demonstração da compatibilidade orçamentária para a inexigibilidade de licitação. ***0023160225***	X	
5. Consta no processo a declaração de inexistência de ata de registro de preço gerenciada pela SEAD, que contemple o bem ou serviço objeto da contratação? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI da declaração de inexistência de ata de registro de preço gerenciada pela SEAD que contemple o bem ou serviço objeto da contratação. ***0022335986***	X	
6. Dentre as hipóteses de inexigibilidade de licitação positivadas na Lei nº 14.133/21, o processo em análise enquadra-se em qual hipótese? O I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; O II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; O IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; O V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. **X** III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; Observação: *0022144296*	X	
10. Há comprovação da notória especialização do contratado, conforme disposição legal ? Inserir o identificador (ID) do documento SEI que comprove a especialização do serviço. ***0022208637/ 0022144926***	X	

Pergunta	S	N
13. Foi comprovada a habilitação jurídica da empresa contratada ? **X** Consta no processo o ato constitutivo da empresa (contrato social/ estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as suas alterações ou consolidações **X** Consta no processo o CNPJ da empresa **X** Consta no processo os documentos dos representantes legais, e quando for o caso, a procuração que dar poderes a esses procuradores **X** Consta no processo os documentos dos sócios Observação: *0022144926*	X	
14. Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada? **X** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal **X** Certidão negativa de débitos do FGTS **X** Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda **X** Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria de Estado Municipal do domicílio ou sede do licitante **X** Certidão negativa de débitos Trabalhistas Observação: *0023064369/ 0023146891/ 0022823824*	X	
15. Há comprovação da idoneidade da empresa contratada, assim como, comprovação de que não há restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública. **X** Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) **X** Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) **X** Certidão negativa do cadastro de empresas impedidas de contratar no âmbito do Estado do Piauí (TCE-PI) **X** Certidão negativa do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) Observação: *0022823824/ 0022858673/ 0022968182*	X	
16. Consta pesquisa de preço relativa aos bens ou serviços objeto da contratação direta (inexigibilidade de licitação) ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI com a pesquisa de preço realizada. ***0022452507***	X	
17. Foi elaborada minuta do contrato objeto da contratação direta (inexigibilidade) de licitação ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI com a minuta do contrato objeto da contratação direta (inexigibilidade) de licitação. ***0022572604***	X	

Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: **7, 8, 9, 11, 12**

III. Conclusão

Em face das constatações apresentadas acima, conclui-se que os requisitos técnico-econômicos da operação foram compridos em seus aspectos relevantes, competindo ao gestor decidir sobre a conveniência e oportunidade da autorização.

Teresina-PI, 24 de março de 2026.

NADIA LIMA DE SEPULVIDA MARREIROS
Mat.: 3856534
MEMBRO DO NÚCLEO DO CONTROLE INTERNO
Membro do Núcleo de Controle Interno
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

LAÍNE KAYELE MELO DE MOURA SAIKI
Mat.: 3988732
COORDENADORA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Documento assinado eletronicamente por **LAÍNE KAYELE MELO DE MOURA SAIKI - Matr.398873-2**, **Coordenadora**, em 24/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **NÁDIA LIMA DE SEPÚLVIDA MARREIROS - Matr.385653-4**, **Técnica Nível Superior**, em 24/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023166440** e o código CRC **E14EDA93**.

Referência: Processo nº 00002.000860/2026-71 SEI nº 0023166440